

Id:1518E138BA797B43

Id:167C26B118037B4A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA nº. 230/2021.

DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 232/2021

ITAUEIRA-PI, 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 122, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal,

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro tutelar suplente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias, relativas ao ano de 2020, ao servidor JOSE DE RIBAMAR FEITOSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, portador do CPF nº 412.103.013-34, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 122, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º Nomear a Conselheira Tutelar Suplente MYLENA LÍDIA MORENO RODRIGUES, portadora do CPF nº 008.675.643-50, para substituir a Conselheira Tutelar Titular ARLENE DIAS DOS SANTOS, que usufruirá de férias no período de 01/09/21 a 30/09/21, referente ao ano de 2020.

Gabinete do Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, em 23 de agosto de 2021.


Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itaueira-PI, 23 de agosto de 2021.

MAIS TRABALHO, NOVAS OPORTUNIDADES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.


Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

Id:0E2885DEE6C77B48

Id:05D4E50CB58B7A8B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

PORTARIA nº. 231/2021.

DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Itaueira, Estado do Piauí, OSMUNDO DE MORAES ANDRADE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 122, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias, relativas ao ano de 2020, a servidora ARLENE DIAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, portador do CPF nº 197.884.102-78, no período de 01/09/2021 a 30/09/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 107/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Interessada: Secretária Municipal de Educação
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002
Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI
Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.
Valor Global: referente ao lote I - fardamento escolar, é de R\$ 229.930,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta reais)
Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretária Municipal de Educação
Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Assinatura: 23/08/2021.

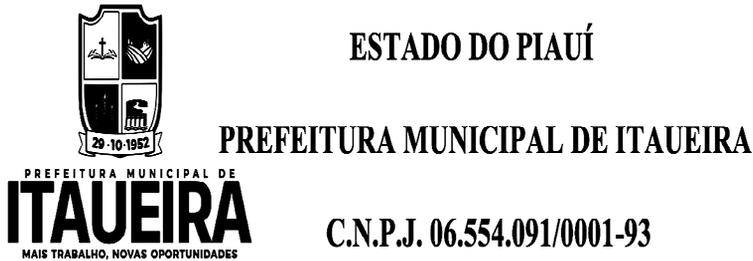
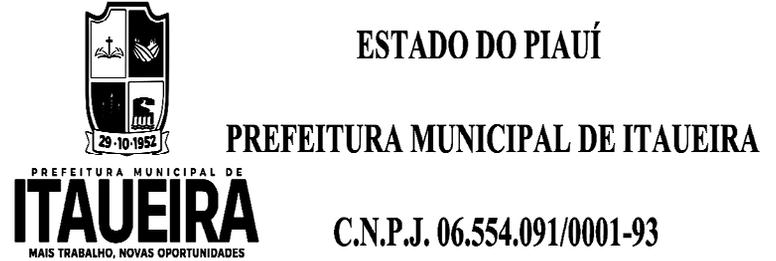
Gabinete do Prefeito de Itaueira, Estado do Piauí, em 23 de agosto de 2021.


Osmundo de Moraes Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 078.977.823-87

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios.

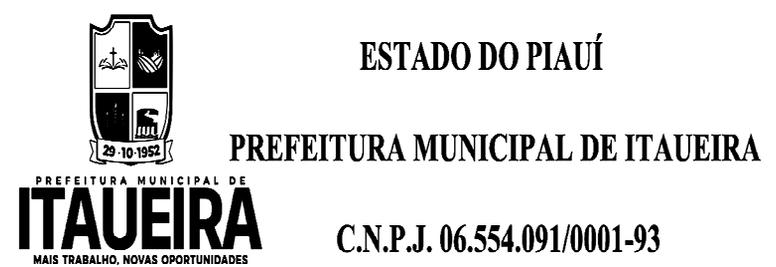
Id:0CC54066893D7A8E

Id:07382A8513157A92

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 108-A/2021**Interessada:** Secretária Municipal de Administração**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002**Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI****Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB****Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.**Valor Global:** referente ao lote II = fardamento em geral, é de R\$ 13.700,50 (treze mil, setecentos reais e cinquenta centavos)**Contratante:** Prefeitura Municipal**Contratado:** LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30**Assinatura:** 23/08/2021.EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 108-C/2021**Interessada:** Secretária Municipal de Saúde**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002**Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI****Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB****Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.**Valor Global:** referente ao lote II = fardamento em geral, é de R\$ 20.550,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**Contratante:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30**Assinatura:** 23/08/2021.

Id:04719F9458017A94

Id:089B6FFD709F7A99

EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 108-C/2021**Interessada:** Secretária Municipal de Saúde**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002**Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI****Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB****Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.**Valor Global:** referente ao lote II = fardamento em geral, é de R\$ 20.550,75 (vinte mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**Contratante:** Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30**Assinatura:** 23/08/2021.EXTRATO DE CONTRATOCONTRATO Nº 108-D/2021**Interessada:** Hospital Municipal Daniel Carlos de Andrade**Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/2002**Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI****Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB****Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.**Valor Global:** referente ao lote II = fardamento em geral, é de R\$ 6.850,25 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**Contratante:** Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Daniel Carlos de Andrade)**Contratado:** LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30**Assinatura:** 23/08/2021.

Id:0CC54066893D7A96



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108-E/2021

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002

Processo Administrativo Nº 110/2021/CPL-PMI

Pregão Eletrônico Nº 027/2021-SRP-PMAB

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de futura e parcelada de fardamentos e uniformes.

Valor Global: referente ao lote II – fardamento em geral é de R\$ 10.275,37 (dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos)

Contratante: Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: LAR PARATY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.131.413/0001-30

Assinatura: 23/08/2021.

Id:13B59BC05CEF7CA0



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piauí - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeiturallagoaalegrepi@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL 057, DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo corona vírus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.90, inciso III, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.930, que dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 23 ao dia 29 de agosto de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a constatação da redução da taxa de transmissão da COVID-19, bem como a diminuição do número de pacientes na fila de espera por leitos para tratamento da COVID-19, bem como o decréscimo do tempo de permanência em fila de espera para o seu tratamento;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos, capacidade instalada de leitos clínicos e UTIs na rede assistencial;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre o exercício da atividade econômica e os mecanismos sanitários indispensáveis a evitar a propagação viral no município de Lagoa Alegre-PI

DECRETA:

Art.1º - Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 23 ao dia 29 de agosto de 2021, em todo o Município de Lagoa Alegre-PI, voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º - Fica determinada a adoção das seguintes medidas para os dias estabelecidos no art.1º deste decreto:

I - Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de clubes, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares, restaurantes, trailers, lanchonetes e estabelecimentos similares bem como lojas de conveniência e depósitos de bebidas, só poderão funcionar até as 24h, ficando vedada a promoção/realização de festas, eventos, confraternizações, dança ou qualquer atividade que gere aglomeração, seja no estabelecimento, seja no seu entorno;

III – o comércio em geral só poderá funcionar até as 18h, reduzido o fluxo de pessoas e cumprindo os protocolos sanitários;

IV – a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como, praças, ruas, avenidas, órgãos do governo e outros, ficam condicionados a estrita obediência dos protocolos sanitários, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras e distanciamento.

§ 1º Poderão ser realizadas atividades sociais, artísticas, criativas e de espetáculos para eventos em cinemas, teatros, circos, casas de espetáculos, espaços de eventos, casas de shows e auditórios, em ambientes abertos e semiabertos, com público máximo de 100 (cem) pessoas, observado o distanciamento mínimo de 2 metros, podendo haver a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração, nem permitam dança.

§ 2º Bares e restaurantes poderão funcionar com a utilização de som mecânico, instrumental ou apresentação de músico, desde que não gerem aglomeração.

Art. 3º - A fiscalização das medidas determinadas neste Decreto será exercida pela vigilância sanitária, em articulação com o apoio da Polícia Militar, quando houver necessidade.

§1º Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração do Ministério Público Estadual quando houver necessidade.

§2º Fica determinado aos órgãos indicados neste artigo que reforcem a fiscalização em relação às seguintes proibições:

I – aglomeração de pessoas;

II – consumo de bebidas em locais públicos;

III – direção sob efeito de bebida alcoólica.

§3º - O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de mascarar nos deslocamentos em vias públicas ou permanência em locais onde circulam outras pessoas.

§4º – os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienossanitárias para a Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/ Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí.

Art. 4º. No horário compreendido entre as 01h e as 5h, no período abrangido por este decreto, ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade referentes:

I - a unidades de saúde para atendimento médico ou deslocamento para fins de assistência veterinária ou, no caso de necessidade de atendimento presencial, a unidades policial ou judiciária;

II – ao trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;

III - a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;

IV - a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;

V – a outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 1º Para a circulação excepcional autorizada na forma dos incisos do caput deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

§ 2º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 5º - Permanece proibida a realização de festas ou eventos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 6º- Fica vedado o uso dos balneários, parques, do dia 23 ao dia 29 de agosto de 2021, período em que será fechado o acesso aos mesmos.

Art. 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública voltarão a funcionar na modalidade presencial, devendo ser observado o Protocolo Específico nº 033/2020.

§ 1º À exceção das servidoras afastadas por motivo de gestação, deverão retornar ao trabalho presencial os servidores que já tenha tomado, a mais de 21 (vinte e um) dias, a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

§ 2º No retorno à modalidade presencial, os órgãos e entidades devem aplicar continuamente as medidas de controle e segurança no trabalho, voltadas para a contenção da COVID-19.

§ 3º Nas repartições em que ocorram casos de diagnósticos confirmados, poderá o gestor/administrador imediato tomar decisão quanto ao afastamento de servidores do trabalho presencial.

§ 4º O condicionamento do retorno na modalidade presencial somente após 21 dias da imunização contido no § 1º deste artigo, refere-se aos servidores afastados do trabalho nesta modalidade com base em critérios de idade e de presença de comorbidade que representassem fatores para desenvolver formas graves da COVID-19.

Art. 8º - Serão seguidos, a rigor, as determinações do Governador do Estado em decisões de enfrentamento pandemia causada pelo Covid-19 na vigência desse decreto, inclusive a aplicação de feriados devidamente antecipados.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-Piauí, 23 de agosto de 2021.

Lagoa Alegre/PI, 23 de agosto de 2021.


CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito do Município de Lagoa Alegre-PI
CPF: 481.810.213-04

Id:05D4E50CB58B7A01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: lagoaalegrecpl@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de pessoas jurídicas para futuras prestações de serviços de locação de veículos, a ser pago por quilômetro rodado, com motorista, combustível e manutenção por conta do contratado para ser usados no transporte escolar.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria GP nº 097/2021 de 07 de abril de 2021, tendo em vista do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2021**, após a análise e julgamento das propostas, bem como da documentação habilitatória, partes integrantes da licitação, tendo vencido todos os prazos recursais e, em razão do resultado final, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, declara para levar ao conhecimento da autoridade competente para fins de homologação e posterior conhecimento dos interessados, o resultado da licitação em referência **ADJUDICANDO** como vencedoras do certame as empresas: **SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 10.644.834/0001-93** e a empresa **JAIRO PEREIRA GOMES - ME, CNPJ: 10.664.074/0001-86**. Posto que, preencheram os requisitos de habilitação e apresentaram o menor preço por ITEM, conforme segue:

VENCEDOR: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 10.644.834/0001-93				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR
I	Ônibus, com capacidade mínima de 40(quarenta) passageiros, com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triângulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel. OBSERVAÇÃO: quantidade de veículos necessários para atender a demanda 08 (oito)	KM	MR, BENZ / MARCOPOLO	R\$ 5,00

VENCEDOR: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA – ME, CNPJ: 10.644.834/0001-93				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR
II	Micro-ônibus para o transporte de alunos, com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) passageiros, com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triângulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel. OBSERVAÇÃO: quantidade de veículos necessários para atender a demanda 02 (dois)	KM	VW / NEOBUS THUNDER	R\$ 4,95

VENCEDOR: JAIRO PEREIRA GOMES - ME CNPJ: 10.664.074/0001-86				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	VALOR
III	Utilitário tipo VAN, capacidade Mínima 15(quinze) passageiros com cinto de segurança em todos os bancos, extintor, pneu reserva, chave de roda, triângulo de sinalização, ferramenta para troca de pneus, direção tipo hidráulica, motor a Diesel. OBSERVAÇÃO: quantidade de veículos necessários para atender a demanda 01 (um)	KM	MERCEDES BENS MARCO POLO TORINO GYU	R\$ 4,00

Dessa forma, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e as devidas providências, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3555 de 08.08.2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos do edital e seus anexos.

Lagoa Alegre-PI, 23 de agosto de 2021.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
 Pregoeiro da CPL

Geane Maria Oliveira da Costa Ferreira
 Equipe de Apoio

Francisco Xavier do Nascimento Lira
 Equipe de Apoio

Id:0E2885DEE6C77C9C



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí- CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: prefeituralagoaalegrecpl@hotmail.com

PORTARIA Nº 155/2021/GPMLA

Lagoa Alegre(PI), 24 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão para Correção composta por 03(três) Funcionários Efetivos desta Prefeitura, abaixo relacionado, para acompanhar todas as etapas do Teste Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, que são:

1º - **JOSÉLIA MARIA AMORIM PORTELA – CPF: 494.722.591-20**

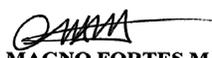
2º - **ELIZÂNGELA SARAIVA DA COSTA SOUSA – CPF: 898.028.613-91**

3º - **NEILANE SILVA FERNANDES – CPF: 943.311.113-34**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, aos vinte quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.


CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
 Prefeito Municipal
 CPF: 481.810.213-04

Id:10EF10CFA1DB7D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo Nº 066/2021 – PMLB
 Dispensa de Licitação Nº 021/2021
 Republicação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Mecânicos, para realizar a Retífica do Motor (incluindo reposição de peças Originais), do Veículo Caminhão Caçamba Iveco – Placa: OVX-1217, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

- ✓ Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br.
- ✓ Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de **03 (três) dias úteis**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até **30/08/2021, às 16h**.
- ✓ Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitacao@lagoadobarro.pi.gov.br.
- ✓ Valor estimado da aquisição é de R\$: 47.318,36 (quarenta e sete mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 25 de agosto de 2021.

LUCILENE COELHO DE SOUSA
 Presidente da CPL